



[Handwritten signature]

LEI Nº 2063, DE 06 DE MAIO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02/05/74, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - O parágrafo 3º, do item VI, da minuta que faz parte integrante da Lei nº 2 049, de 5 de fevereiro de 1 974, passa a vigor com a seguinte redação:

"§3º - Como elemento de ligação entre o HOSPITAL e a PREFEITURA, será instituída uma Comissão Técnica, constituída por dois (2) representantes do Legislativo, em caráter gratuito, que terão as atribuições de supervisores, e de dois (2) Vicentinos e um (1) Diretor-Médico, sendo este último designado pelo Prefeito Municipal, e demissível "ad nutum". Pelo exercício de suas atividades, o Diretor-Médico receberá - "pró-labore" equivalente a seis (6) salários mínimos, pago pelo HOSPITAL e outro tanto, sob o mesmo título, também pago pelo HOSPITAL, pelo desempenho de suas atividades profissionais no estabelecimento hospitalar. Os dois (2) Vicentinos na da percepção."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 1 974.

[Handwritten signature]
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

ed.

[Handwritten signature]
(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos